



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O **Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Recife**, Professor Marivaldo Rodrigues Rosas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do IFPE nº 567, de 02 de Maio de 2016, da Magnífica Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)**, publicada no Diário Oficial da União 03 de Maio de 2016, seção 2, página 28 e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 23/01/2018 a 28/01/2018** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **IFPE Campus Recife** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Professor**, nos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI**.

1.1 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

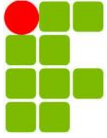
2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

3.2 b) Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

- 3.3** c) Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus Recife* conforme **Anexo II**;
- 3.4** d) Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PRONATEC/IFPE;
- 3.5** e) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a.** planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b.** adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c.** registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d.** adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e.** propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f.** avaliar o desempenho dos estudantes;
- g.** participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

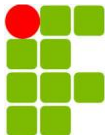
Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h.** Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i.** Entregar no mesmo dia da aula do término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j.** Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k.** Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l.** Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesesseis)** horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.6 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**

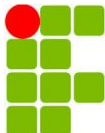
7.3 O candidato deverá entrar no *link* <http://pronatec.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios devidamente autenticados no período das **12h00min do dia 23/01/2018 às 23h59min do dia 28/01/2018;**

7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**;

7.5 **O candidato poderá se inscrever em até 03 (dois) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC do *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.3 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato à apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

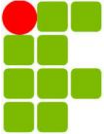
10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 29 de Janeiro de 2018**, no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpe.edu.br/>;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Recife do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o **dia 31 de janeiro de 2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.2 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

12.3 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

12.4 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, no exercício de 2017/2018.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, **conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas**, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta do PRONATEC - Campus Recife.

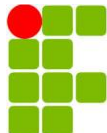
14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável, neste caso a Lei 15.563 de 27 de Dezembro de 1991.

14.8 Para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) na cidade do Recife, é obrigatório o candidato possuir o Cadastro de Inscrição Municipal (CIM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

14.9 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no sítio <http://pronatec.ifpe.edu.br/>

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O *Campus Recife*, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 23/01/2018	A partir das 12h00min	Através do site http://pronatec.ifpe.edu.br/
	Término: 28/01/2018	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	29/01/2018	Até as 20h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	30/01/2018	09h00min às 16h00min	Protocolo do IFPE - <i>Campus Recife</i>
Publicação do resultado final	31/01/2018	Até as 18h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/

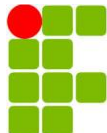
Recife, 22 de janeiro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)

Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral do IFPE *Campus Recife*

(ORIGINAL ASSINADO)

Lenilton Souza F. de Lima
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus Recife*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – Disciplinas do Módulo de Formação Específica: HIGIENISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE

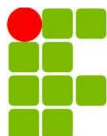
DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Classificação e Funções dos Estabelecimentos de Saúde	24	101	Graduação em Enfermagem ou Farmácia	01	01
Equipamentos usados para limpeza de estabelecimentos de saúde	28	102	Graduação em Enfermagem OU Técnico em Enfermagem.	01	01
Higienização de estabelecimentos assistenciais à saúde	60	103	Graduação em Enfermagem OU Técnico em Enfermagem.	01	01

LISTA 2 – Disciplinas do Módulo de Formação Específica: RECEPCIONISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Noções de primeiros socorros	20	201	Graduação em Enfermagem OU Técnico em Enfermagem.	01	01
Legislação do SUS	20	202	Graduação em Enfermagem OU Técnico em Enfermagem; Graduação em Assistente Social.	01	01
Serviços de Recepção em estabelecimento de Saúde	28	203	Graduação em Enfermagem; Graduação em Gestão Hospitalar;	01	01

LISTA 3 – Disciplinas do Módulo de Formação Específica: DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Projetos e Design de Interfaces para Web	12	301	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou Comunicação Visual ou Computação Gráfica.	01	01
Linguagens de	12	302	Graduação em Design Gráfico, Graduação em	01	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

Marcação e de Estilo para Web			Programação Visual ou Comunicação Visual ou Computação Gráfica.		
-------------------------------	--	--	---	--	--

LISTA 4 – Disciplinas do Módulo de Formação Específica: CURSO EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Fundamentos da linguagem visual e do Design	12	401	Graduação em Design Gráfico, Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual;	01	01
Elementos Compositivos do Design	20	402		01	01
Diagramação e Edição de imagem	36	403		01	01

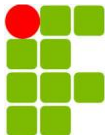
LISTA 5 – Disciplinas do Módulo de Formação Específica: CURSO DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MÍDIAS DIGITAIS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Introdução à Multimídia	08	501	Graduação em Programação Visual ou Comunicação visual ou Ciência da Computação.	01	01
Introdução às Plataformas para Dispositivos Móveis	16	502	Graduação em Engenharia da Computação ou Eletrônica; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;	01	01
Linguagem de Programação para Dispositivos Móveis	44	503	Graduação em Engenharia da Computação; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;	01	01
Configuração do ambiente de desenvolvimento	16	504	Graduação em Engenharia da Computação; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;	01	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

Princípios de UX para dispositivos móveis e gerenciador interfaces do usuário	20	505	Graduação em Engenharia da Computação; Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;	01	01
---	----	-----	--	----	----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Unidade PRONATEC *Campus Recife*:

ENDEREÇO: Av. Prof. Luiz Freire, 500 – Curado – Recife/PE – CEP: 50740-540

Telefones: (81) 2125-1672 / 98491-1220

E-mail: pronatec@recife.ifpe.edu.br

Horário de Funcionamento da Secretaria:

MANHÃ: 08h às 12h

TARDE: 13h às 17h

NOITE: 18h às 21h

(2) Unidade Remota PRONATEC Lar Luís Fabiano de Cristo:

ENDEREÇO: Av. Afonso Olindense, 1946 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000

Telefones: (81) 3272-0078 - 3453-1519

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Manhã:** 08h às 12h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

ANEXO III

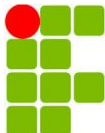
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

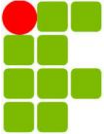


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

**ANEXO IV
CURRÍCULO RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PROJETOS DE EXTENSÃO	



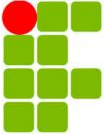
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

PROJETOS DE PESQUISA

ORIENTAÇÃO (Pesquisa, Extensão, Estágio, etc)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC**

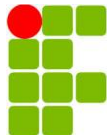
ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a)** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica _____ residente à _____,
selecionado(a), para atuar na função de _____, **declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA PRONATEC

ANEXO VI

LISTA DO CURSO OFERTADO

LISTA 1 – Cursos de 160, 180, 200 ou 225 horas

UNIDADE DE ENSINO	HORÁRIO	CURSOS	DIA	PERÍODO
Lar Fabiano de Cristo	08h:00min as 12h:00min	HIGIENISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08/01/2018 à 13/04/2018
	08h:00min as 12h:00min	RECEPCIONISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08/01/2018 à 13/04/2018
Campus Recife	14h:00min as 18h:00min	DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MÍDIAS DIGITAIS	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08/01/2018 à 13/04/2018
	18h:00min as 22h:00min	DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08/01/2018 à 09/03/2018
	18h:00min as 22h:00min	EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	SEG/TER/QUA/QUI/SEX	08/01/2018 à 09/03/2018